



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**  
 Seção de Compras

**EDITAL - ATO CONVOCATÓRIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 01/2022**  
**(UASG 926334)**

Processo Nº 00063-00004233/2021-16

OBJETO		VALOR TOTAL ESTIMADO	
Aquisição de materiais técnicas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.		<b>R\$ 5.852,41 (cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos).</b>	
EXIGE AMOSTRA?	EXIGE GARANTIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	VISTORIA
Sim. Itens 1, 2 e 5	Não	Nota de Empenho	Não
PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL DE ME/EPP?	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	TIPO DE VARIAÇÃO	VARIAÇÃO MÍNIMA DE LANCE
Sim	Menor Preço por Item	Percentual	0,35%
PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	COMPRA COM DISPUTA	INÍCIO DA FASE DE LANCES	TÉRMINO DA FASE DE LANCES
Até às 08:00 do dia 10/03/2022, pelo endereço www.gov.br/compras	Sim	08:00 do dia 10/03/2022, pelo endereço www.gov.br/compras	18:00 do dia 10/03/2022, pelo endereço www.gov.br/compras
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		RECURSO ORÇAMENTÁRIO	
<b>Requisitos básicos:</b> - SICAF ou documentos equivalentes - Certidão Negativa de Débito emitida pela Secretaria de Economia do Distrito Federal		Fonte: <b>Fonte de Recursos 138 (Recursos do SUS)</b> Programa de Trabalho: <b>10.303.6202.4009.0001 – Aquisição de Insumos e Material Médico Hospitalar - FHB</b>	

- Consulta consolidada do TCU ou documentos equivalentes (Certidões do TCU, CNJ, CEIS, CNEP)  
- Declaração (ANEXO II)

Elemento de Despesa: **33.90.30 – Material de Consumo**

**O Distrito Federal, representado pela FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Dispensa de Licitação**, por **DISPENSA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO, por item**, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela(s) Lei(s) do DF nº 4.611/2011, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos distritais, 36.520/2015, 35.592/2014 e 26.851/2006, pela Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 75, inciso II, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

Os itens a serem adquiridos se enquadram na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), no endereço eletrônico da Fundação Hemocentro de Brasília ([www.hemocentro.df.gov.br](http://www.hemocentro.df.gov.br) – clicar em O Hemocentro/ Licitações), e, na Seção de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília, Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.710-908, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mediante requerimento do participante interessado ao chefe do setor de compras, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD ou levar pen-drive, cartão de memória ou SSD.

1. **DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais técnicas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. **DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da(s) futura(s) contratação(ões) do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Fundação Hemocentro de Brasília:

Fonte: **Fonte de Recursos 138 (Recursos do SUS)**

Programa de Trabalho: **10.303.6202.4009.0001 – Aquisição de Insumos e Material Médico Hospitalar - FHB**

Elemento de Despesa: **33.90.30 – Material de Consumo**

3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

3.1. Poderão participar da dispensa as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta contratação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

3.2. **Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003;**

3.3. A participação na dispensa eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

3.4. **NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA DISPENSA OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:**

3.4.1. **Servidor público:**

3.4.1.1. Ativo ou inativo, da Fundação Hemocentro de Brasília;

- 3.4.1.2. Autor do termo de referência, do Termo de Referência ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 3.4.2. **Empresas:**
- 3.4.2.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 3.4.2.2. Suspensas de participar de certames e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.4.2.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 3.4.2.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.4.2.5. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- 3.4.2.6. Submissas a concurso de credores;
- 3.4.2.7. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 3.4.2.8. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- 3.4.2.9. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;
- 3.4.2.10. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;
- 3.4.2.11. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do Termo de Referência ou executivo, ou da qual o autor do Termo de Referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3.4.2.12. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:
- 3.4.2.13. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou certame promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;
- 3.4.2.14. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou certame;
- 3.4.2.15. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 3.4.2.16. As vedações deste tópico estendem-se às relações homoafetivas.
- 3.4.2.17. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 3.4.3. A participação na presente dispensa eletrônica implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 3.4.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns).
- 3.4.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.
- 3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):
- 3.5.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

- 3.5.1.1. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 3.5.1.2. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3.5.1.3. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3.5.1.4. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3.5.1.5. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.5.1.6. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.5.1.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.5.1.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.5.1.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

#### 4. DA EXCLUSIVIDADE PARA MEI/ME/EPP

- 4.1. Em observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ao art. 25, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e ao 7º, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, a **presente dispensa eletrônica será destinada à participação exclusiva** de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e microempreendedores individuais - MEI.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Após a divulgação do Edital os participantes deverão encaminhar a PROPOSTA INICIAL e documentos de HABILITAÇÃO, no idioma oficial do Brasil, no endereço eletrônico **www.gov.br/compras**, consignando o valor unitário e total para cada item, bem como **descrição detalhada do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:**
  - 5.1.1. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 5.1.2. Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
  - 5.1.3. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
  - 5.1.4. Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
  - 5.1.5. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
  - 5.1.6. Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.
  - 5.1.7. **Declaração de que a participante atende o**, previstos no **Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019**, a ser consignada na Proposta Comercial enviada juntamente com a documentação de habilitação;
- 5.2. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Edital, prevalecerá este último.**
- 5.3. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.5. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme Edital”.
- 5.6. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o participante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 5.7. **As propostas serão recebidas exclusivamente por meio do endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) até às 08:00 do dia 10/03/2022, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.**

## 6. DA CONDUÇÃO DA DISPENSA

- 6.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Seção de Compras, apoiado por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras);
- 6.2. A operacionalidade do sistema **Comprasnet** é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as participantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

## 7. ENVIO DE LANCES

- 7.1. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos até às **08:00 do dia 10/03/2022**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.2. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 7.3. Em conformidade com o artigo 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, o fornecedor somente oferecerá valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença do percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.4. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias;
- 7.5. Existindo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro no sistema;
- 7.6. Na fase de lances, poder-se-á oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.7. Os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;
- 7.8. O participante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance;
- 7.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

## 8. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

- 8.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**.
- 8.2. Encerrada a etapa competitiva após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 8.3. A Seção de Compras/ FHB, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em

relação ao estipulado para a contratação.

- 8.4. Quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado definido para a contratação, será realizada a negociação buscando a condição mais vantajosas para a administração.
- 8.5. A negociação será feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitando-se a ordem de classificação, na hipótese de quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.
- 8.6. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.
- 8.7. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, o participante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.
- 8.8. **Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**
- 8.9. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.10. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento, a qual será anexada aos autos do processo de contratação.
- 8.11. Definida a proposta vencedora, para cada item, será solicitado por meio do sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, documentos complementares.
- 8.12. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:
- 8.13. **Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;
- 8.14. **Preço unitário e total de cada item ofertado;**
- 8.15. **A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- 8.16. Prazo de validade da proposta, não devendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da dispensa;
- 8.17. Prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias corridos, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I deste edital;
- 8.18. **Declaração expressa**, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da dispensa eletrônica;
- 8.19. **Declaração de que a participante atende os critérios de sustentabilidade ambiental**, previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo V. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;
- 8.20. **Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.**
- 8.21. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Seção de Compras.**
- 8.22. Serão corrigidos automaticamente pela Seção de Compras quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021 e, art. 20. da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Seção de Compras verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. SICAF;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_admin/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php));

9.2.4. Lista de Participantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

9.2.5. **Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br) ou <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao> (obrigatória para os participantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal).**

9.2.6. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.2.7. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial, conforme § 1º do art. 25 da Lei distrital nº 4.611/2011.

9.2.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a proposta será inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2.9. A Seção de Compras examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.3. Realizadas as diligências, a Seção de Compras fará a análise dos documentos de habilitação.

9.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 20. da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, o fornecedor será habilitado.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 11. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

11.1. Durante o prazo de validade da proposta, a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para retirar Nota de Empenho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

11.2. **Não será exigida garantia contratual, visto que se trata de Contrato de aquisição de bens.**

11.3. Na hipótese de o vencedor da dispensa não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a retirar a Nota de empenho, outro participante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a

negociação, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Decreto distrital nº 26.851/2006.

11.4. Este Edital, o Termo de Referência e seus anexos e a proposta de preços apresentada pelo participante vencedor farão parte integrante da contratação.

11.5. A inexecução total ou parcial enseja a rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

11.6. São vedadas a subcontratação total ou parcial acima dos limites estabelecidos neste Edital, a associação da Contratada com outrem, a sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta dispensa, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às exigências formuladas dentro das prescrições legais.

12.2. A fiscalização da Contratante não eximirá, em hipótese alguma, a Contratada de quaisquer outras fiscalizações de órgãos oficiais, quanto às obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e demais que se fizerem necessárias.

12.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Administração Contratante ou de seus agentes e prepostos.

12.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Fundação Hemocentro de Brasília.

## 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto da dispensa deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no **Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.710-908.**

13.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da Fundação Hemocentro de Brasília, **de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h.**

13.3. O objeto desta dispensa será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

13.4. **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do(s) material(is) ou equipamento(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

13.5. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da conformidade dos materiais com as especificações destes constantes do edital e da proposta e sua consequente aceitação, o que se dará em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento provisório, caso o material esteja de acordo com o solicitado em edital.

13.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

13.7. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

13.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

13.9. Durante o período de validade dos materiais, a contratada deverá substituir os defeituosos ou com avaria, às suas expensas, sem ônus para a FHB, em até 30 dias corridos, após ser notificada.

13.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.11. Se a participante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital e no Decreto distrital nº 26.851/2006.

#### 14. DO PAGAMENTO

14.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

14.1.1. Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.1.2. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;

14.1.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

14.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).

14.1.4.1. Para as comprovações elencadas neste item, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

14.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Hemocentro de Brasília, **CNPJ: 86.743.457/000-01**

14.2.1. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados neste item, não serão aceitas.

14.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

14.4. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à **exceção de empresas que sejam matriz e filial** (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);

14.5. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial, serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

14.6. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente escoimados das causas que motivaram a rejeição.

14.7. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016).

14.8. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

14.9. **Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).**

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Dispensa Eletrônica e do Instrumento Contratual dela decorrente, em face do disposto no art. 155 da Lei 14.133/2021, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no Decreto distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores;

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao participante.

15.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento

16.2. A Fundação Hemocentro de Brasília poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

16.2.1. adiamento ou suspensão da dispensa;

16.2.2. revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou

16.2.3. alteração das condições no processo de dispensa, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da dispensa de licitação.

16.3. A anulação da dispensa induz à do Contratação.

16.4. A anulação da dispensa por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.5. É facultado à Seção de Compras ou à autoridade superior, em qualquer fase da dispensa, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Seção de Compras poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:

16.8. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

16.9. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na Fundação Hemocentro de Brasília.

16.10. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da participante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da Dispensa Eletrônica.

16.11. As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.12. A critério da Seção de Compras, o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta ajustada de preços e eventuais documentos complementares de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

16.13. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

16.14. O participante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.15. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o participante a irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.

16.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e também na página da Fundação Hemocentro de Brasília ([www.hemocentro.df.gov.br](http://www.hemocentro.df.gov.br) – clicar em O Hemocentro/ Licitações).

- 16.17. O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo no SEI (serviço eletrônico de informações).
- 16.18. O pedido de vista deverá ser protocolado diretamente ao Centro de Compras pelo endereço eletrônico [secomp@fhb.df.gov.br](mailto:secomp@fhb.df.gov.br).
- 16.19. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Seção de Compras, no endereço eletrônico [licitacao@fhb.df.gov.br](mailto:licitacao@fhb.df.gov.br), através do fone **(61) 3327-4457** ou diretamente no Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília, no **Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70710-908, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h**.
- 16.20. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Dispensa de licitação e da aplicação do presente Edital.
- 16.21. As participantes deverão comprovar, caso cabível, o atendimento da Lei distrital nº 4.652/2011, que cria, no âmbito do DF, o Programa de Valorização Profissional junto aos apenados em regime semiaberto e aos egressos do Sistema Penitenciário.
17. **ANEXOS**
- 17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 17.1.2. ANEXO II – Modelo de Declaração;
- 17.1.3. ANEXO III – Decreto distrital nº 26.851/2006 – regulamento de penalidades do DF.
- 17.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília - DF

**HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS**

Chefe

Seção de Compras

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**  
(Processo Administrativo n.º00063-00004233/2021-16)

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. Aquisição de MATERIAIS TÉCNICOS, visando atender às demandas das áreas técnicas da FHB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Os itens a serem adquiridos se enquadram na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>ETIQUETA ADESIVA - 12,7mm X 44,45mm</b> - Etiqueta adesiva 12,7 mm X 44,45 mm, tipo Inkjet + Laser, com 80 etiquetas por folha. Tamanho da folha: A4. 80 etiquetas por folha (4 colunas de 20 etiquetas cada coluna). Caixa com 100 folhas.	Caixa	20	R\$ 41,71	R\$ 834,20
2	<b>ETIQUETA ADESIVA - 33,9mm X 99,0mm</b> - Etiqueta adesiva 33,9mm X 99,0mm, tipo Inkjet + Laser, com 16 etiquetas por folha. Tamanho da folha: A4. 16 etiquetas por folha (2 colunas de 8 etiquetas cada coluna). Caixa com 25 folhas. Caixa com 400 etiquetas.	Caixa	10	R\$ 31,27	R\$ 312,70
3	<b>ETIQUETA ADESIVA - 25,4 mm x 66,7 mm</b> - Etiqueta adesiva, Tipo Inkjet + Laser, tamanho 25,4 mm x 66,7 mm, cor branca. 30 etiquetas por folha. Validade indeterminada. Caixa com 100 folhas.	Caixa	15	R\$ 40,05	R\$ 600,75
4	<b>BOBINA DE IMPRESSÃO TÉRMICA, COM PAPEL TERMO-SCRIPT KPH</b> - Bobina de impressão térmica, com papel Termo-script KPH, na cor amarela. Gramatura do papel: 55g/m². Largura do papel: 76mm, podendo variar em 0,5mm para mais ou para menos; Metragem Linear: mínima 360 m e máxima de 365 m; Diâmetro máximo da bobina 172 mm; Diâmetro interno do tubete 33 mm, tolerável variação de até 0,5 mm para mais ou para menos; Diâmetro externo do tubete 38 mm, tolerável variação de até 0,5 mm para mais ou para menos.	Unidade	36	R\$ 37,91	R\$ 1.364,76
5	<b>SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE DESCARTÁVEL</b> Saco plástico cristal transparente descartável. Confeccionado em material plástico transparente, impermeável e resistente a temperatura de 37°C por 30 minutos sem sofrer deformação. Medidas aproximadas: 22,0 cm (largura), 32,0 cm (altura) com variação de +/- 2,0 cm. Espessura: 0,6mm. Com abertura somente superior, sem furos laterais.	Unidade	11.000	R\$ 0,24	R\$ 2.640,00
6	<b>SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO - 6 CM X 24 CM</b> Saco plástico de Polietileno 6 cm x 24 cm. Pacote 1000 unidades.	Unidade	5.000	R\$ 0,02	R\$ 100,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.852,41</b>

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Os materiais solicitados neste termo são necessários ao cumprimento da atividade-fim do Hemocentro no denominado ciclo do sangue e seus derivados, consoante determinado pela Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001. Nesse sentido, sua aquisição é fundamental para continuidade dos serviços prestados pela FHB ao sistema de saúde do Distrito Federal.

- 2.1.1. Ressalta-se que os itens solicitados são para atender aos setores usuários da FHB, a saber: SUSORO, SECQ, SUCRO, e SEHEMO, conforme detalhamento a seguir.
- 2.1.2. item 1 "**ETIQUETA ADESIVA - 12,7mm X 44,45mm**" será utilizado pela SUSORO e pela SECQ para a identificação dos tubos de amostras da Soroteca de doadores de sangue da FHB e das amostras de CQI (Controle de Qualidade Interno).
- 2.1.3. O item 2 "**ETIQUETA ADESIVA - 33,9mm X 99,0mm**" será utilizado pela SUCRO para a identificação dos tubos de amostras de doadores convocados pelo REDOME/INCA para a segunda e terceira fases da pesquisa de compatibilidade entre doador e paciente. Os tubos são retirados pela transportadora do REDOME, mas cabe à FHB a coleta e a correta identificação de todos os tubos solicitados (EDTA, Heparina, ACD).
- 2.1.4. O item 3 "**ETIQUETA ADESIVA - 25,4 mm x 66,7 mm**" será utilizado pela SEHEMO para identificação de rótulos.
- 2.1.5. O item 4 "**BOBINA DE IMPRESSÃO TÉRMICA, COM PAPEL TERMO-SCRIPT KPH**" será utilizado pela SUCRO para a impressão das senhas de atendimento

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A aquisição está amparada no planejamento realizado por meio do Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar acostados ao processo.
- 3.2. A aquisição será realizada por contratação direta, por meio de **dispensa de licitação**, com fulcro no inciso II, art. 75, da Lei 14.133/2021.
- 3.3. A aquisição por dispensa justifica-se pelo baixo valor total da aquisição, o que não justificaria a realização de certame licitatório, que sabidamente possui um custo alto para a Administração, podendo chegar a custos maiores do que o objeto deste instrumento.
- 3.4. A aquisição dos bens constantes neste instrumento não consta em processo diverso a este, portanto esta aquisição não possui a natureza de parcelamento de objeto para aquisição.
- 3.5. Para haver maior isonomia e transparência na aquisição, será adotada a ferramenta de Dispensa Eletrônica, gerenciada pelo Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. Os insumos visam dar cumprimento à atividade-fim do Hemocentro no denominado ciclo do sangue e seus derivados, consoante determinado pela Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001.
- 4.1.1. O item 1 "**ETIQUETA ADESIVA - 12,7mm X 44,45mm**" será utilizado pela SUSORO e pela SECQ para a identificação dos tubos de amostras da Soroteca de doadores de sangue da FHB e das amostras de CQI (Controle de Qualidade Interno).
- 4.1.2. O item 2 "**ETIQUETA ADESIVA - 33,9mm X 99,0mm**" será utilizado pela SUCRO para a identificação dos tubos de amostras de doadores convocados pelo REDOME/INCA para a segunda e terceira fases da pesquisa de compatibilidade entre doador e paciente. Os tubos são retirados pela transportadora do REDOME, mas cabe à FHB a coleta e a correta identificação de todos os tubos solicitados (EDTA, Heparina, ACD).
- 4.1.3. O item 3 "**ETIQUETA ADESIVA - 25,4 mm x 66,7 mm**" será utilizado pela SEHEMO para identificação de rótulos.
- 4.1.4. O item 4 "**BOBINA DE IMPRESSÃO TÉRMICA, COM PAPEL TERMO-SCRIPT KPH**" será utilizado pela SUCRO para a impressão das senhas de atendimento, que são fundamentais para garantir a entrada do cidadão nos atendimentos do Ciclo do Doador. O registro dos atendimentos é realizado por meio de senhas de emitidas pelo totem localizado no início do Ciclo do Doador. As senhas são imprescindíveis para a organização do atendimento e para a garantia de um fluxo adequado dos cidadãos no interior da instituição. A falta deste material pode ensejar a emissão de senhas manuais, o que é incompatível com a atual era da Informatização. Além disso, pode gerar longas esperas, diminuição do número de interessados pela doação e pela Instituição como um todo. A ideia é estar alinhado ao sistema atual de atendimento - SISTHEMO e utilizar os equipamentos já preparados e disponíveis para manter um atendimento ágil e eficaz a todos os cidadãos.
- 4.1.5. O item 5 "**SACO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE DESCARTÁVEL**" será utilizado pela SEHEMO e SEPROD para descongelamento de plasma para transfusão, para acondicionar hemocomponentes rompidos para descarte e para descarte de plasmas congelados.

4.1.6. O item 6 "**SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO - 6 CM X 24 CM**" será utilizado pela SUCOL para realizar compressa fria para tratamento de hematomas pós-punção venosa.

4.2. Nesse sentido, sua aquisição é fundamental para continuidade dos serviços prestados pela FHB ao sistema de saúde do Distrito Federal.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os materiais deverão apresentar validade mínima 8 (oito) meses no ato da entrega, tendo em vista se tratar de aquisição para atendimento às demandas da FHB pelo período de 1 (um) ano.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os insumos solicitados neste Termo de Referência são necessários para dar cumprimento à atividade-fim do Hemocentro no denominado ciclo do sangue e seus derivados, consoante determinado pela Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001.

6.2. Os insumos serão utilizados pelos setores técnicos da FHB para as finalidades elencadas nos subitens 2.1.1 ao 2.1.5 e 4.1.1 a 4.1.6 deste Termo de Referência.

## 7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRAÇÃO

7.1. Considerando que a Administração possui prerrogativa de fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente decorrente da aquisição, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021.

7.2. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, em observância ao § 1º, art. 117 da referida Lei.

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. O contratado será responsável, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme arts. 119 e 120 da Lei 14.133/2021.

7.4. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da referida Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, considerando o art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os insumos serão entregues em **remessa única**, assim, o pagamento somente se dará após a conferência das características e requisitos do objeto com o estabelecido no Termo de Referência, caso seja definitivamente recebido e após a emissão do documento fiscal.

8.2. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

8.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

- 9.1. Considerando o levantamento feito pela pesquisa de mercado e o valor total estimado para a contratação, conforme documentos acostados aos autos, esta aquisição será realizada por contratação direta, por meio de **dispensa de licitação**, com fulcro no inciso II, art. 75, da Lei 14.133/2021.
- 9.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 9.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Termo de Referência.
- 9.4. **O critério de seleção da proposta é o menor preço unitário.**
- 9.5. A aquisição do objeto deste instrumento não consta em processo diverso a este, portanto, não possui a natureza de parcelamento de objeto.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor total estimado da aquisição é de **R\$ 5.852,41 (cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos)**.
- 10.2. Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte constam na pesquisa de preços acostada aos autos.

## 11. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

- 11.1. A pesquisa foi feita observando-se os parâmetros exigidos pelo Decreto nº 39.453/18. Foram consultados preços públicos praticados no âmbito Distrital, através do portal **e-Compras**, não sendo possível localizar nenhuma contratação pois o sistema encontra-se em desuso, conforme documentos acostado aos autos.
- 11.2. Foram consultados preços de notas fiscais eletrônicas no portal de compras **Mapa de Preços**, documento 74558469, sendo localizadas notas para todos os itens, porém o item 6 não foi aprovado pelo setor demandante (74758916).
- 11.3. Também foram verificados, através do portal de compras governamentais (**Comprasnet**: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>) contratações e preços públicos realizados no âmbito federal. A pesquisa pautou-se nos parâmetros sinalizados no decreto supracitado com atenção especial as contratações realizadas por outros órgãos da Administração Pública. Foram localizados os documentos- 74560551, 74569203, 74559401, 74559647, 74559883, 74560042, 74562753, 74563194, 74564598, 74566199 74566368, 74568108, 74568374, 74568711, 74569334, 74569677.
- 11.4. Foram solicitados orçamentos a diversos fornecedores do ramo, documento 72956473, 72957076, 72958002, 72958702, 72959944, 74276565, 74277364 e 74278134 e, como resultado foram recebidos os orçamentos das empresas, **MXN** (74570048), **Suprema** (74585417) e **Moderna** (75175527), além de negativa de algumas empresas (75389103). Os documentos citados acima foram encaminhados para a área técnica para avaliação.
- 11.5. Todas as fontes obtidas na pesquisa estimativa de preços foram encaminhadas ao setor demandante para emissão de parecer com a aprovação ou reprovação da descrição, conforme despacho - FHB-DF/PR/DIAFI/SECOMP/SUPEP 74585605, 75175600. Após análise, obtivemos retorno por meio dos despachos Despacho - FHB-DF/PR/DITEC/SELAB (74610893, 75178458), Despacho - FHB-DF/PR/DITEC/SECD/SUCRO (74648618, 75191968), Despacho - FHB-DF/PR/DITEC/SECD/SUCOL (74758916) e Despacho - FHB-DF/PR/DITEC/SEHEMO (75098690, 75226546).
- 11.6. Foram realizadas consultas em sítios eletrônicos, e foram localizados valores para alguns itens conforme documentos 74570241, 74584794, 74585088 e 74585252.
- 11.7. Após apuração das fontes aprovadas, foi elaborada a planilha estimativa de custo e orçamento 75440599, informando que o valor total estimado é da ordem de **R\$ 5.852,41 (cinco mil oitocentos e cinquenta e dois e quarenta e um centavos)**.
- 11.8. Apesar de não ter sido aprovada nota fiscal para o item 06 (75440599) bem como preço público para os item 4 (75440599), optou-se pelo prosseguimento da pesquisa sem atender integralmente ao que preconiza o § 1º do art. 6º do Decreto nº 39.453/18, com base no §2º e art. 11, bem como art. 18 da Portaria SEPLAG N.º 514 de 16/11/2018. Ademais, não foi possível localizar três preços válidos para composição da planilha estimativa para o item 04.

## 12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. A entrega dos bens deverá ser realizada em até **30 dias** após o recebimento da Nota de Empenho, em **remessa única**, no seguinte endereço **Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70710-908, Fundação Hemocentro de Brasília, na Subseção de Material, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h.**
- 12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pela Subseção de Material, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 12.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.6. Em caso de pedido de prorrogação do prazo de entrega, este deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.
- 12.7. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os materiais possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 13. DAS AMOSTRAS PARA EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO

- 13.1. Após a fase de lances, o Pregoeiro convocará a primeira colocada, para que seja realizado o envio das amostras em **até 5 (cinco) dias úteis**.
- 13.2. As amostras deverão ser entregues na Seção de Compras, aos cuidados do Pregoeiro, no endereço: **Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70710-908, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 14h às 17h.**
- 13.3. Serão exigidas 02 folhas com 80 etiquetas do item 01, para emissão do parecer técnico pela SUSORO.
- 13.4. Serão exigidas 02 folhas contendo pelo menos 16 etiquetas do item 02, para emissão do parecer técnico pela SUCRO.
- 13.5. Serão exigidas 03 unidades do item 05, para emissão do parecer técnico pela SEHEMO.
- 13.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 13.7. Para o item 01: Verificação da adesão da etiqueta a tubos plástico tipo eppendorf e permanência da adesividade mesmo após manipulação do tubo.
- 13.8. Para o item 02: Verificação da adesão da etiqueta no tubo plástico tipo EDTA.
- 13.9. Para o item 05: Verificação das dimensões, volume de 1 Litro, resistência 1 kilo e espessura: 0,6mm e resistência à temperatura de 37°C por 30 minutos sem sofrer deformação.
- 13.10. Após o recebimento da amostra, o setor responsável pela emissão do parecer técnico terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para emissão de parecer conclusivo.
- 13.11. Na hipótese de emissão do parecer não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.12. A amostra que for entregue em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência deverá ser substituída pela contratada em **até 10 (dez) dias**.
- 13.13. Em caso de materiais de marcas já utilizadas pela FHB, poderá ser dispensada amostra.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

14.1. Não será admitida a participação de consórcio no objeto desta dispensa de licitação, vez que a experiência prática demonstra que a permissão desta participação são para licitações que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

14.2. Não será admitida a subcontratação dos objetos deste certame licitatório, vez que por tratar-se de aquisição de bens, a subcontratação prejudicaria o princípio da padronização no fornecimento dos bens e, ainda, prejudicaria o princípio da isonomia na concorrência.

#### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

15.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

15.1.6. publicar as súmulas dos contratos celebrados com particulares, conforme Lei 5.575/2015;

15.1.7. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.1.8. aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais após prévio procedimento administrativo, garantido previamente o direito à ampla defesa.

#### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

16.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa licitação;

16.1.7. Durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade. sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017.

**17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, em face do disposto nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no Decreto distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores.

18.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste instrumento realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.

18.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

19.1. A vigência do contratação será de 12 (doze) meses a partir do envio da Nota de empenho.

**20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

20.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento do Distrito Federal para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Fonte: 138 - RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 10.303.6202.4009.0001 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - FHB - DISTRITO FEDERAL

Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

**ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

À Fundação Hemocentro de Brasília-FHB  
PROCESSO Nº 00063-00004233/2021-16

DISPENSA Nº XX/202x

Prezado Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_;

DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto desta contratação e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

DECLARA que conhece as condições locais para execução do objeto, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA para os devidos fins que cumpre com a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação contida no § 1º e § 2º, art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto 39.860 de 30/05/2019, sob as penas da lei.

DECLARA que no(s) preço(s) proposto(s), estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do material técnico, objeto do Termo de Referência, bem como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratação e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

DECLARA que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Termo de Referência.

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalhos degradantes ou forçados, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA que a empresa cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248/1991 e nos incisos I ou II ou III do artigo 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Representante Legal

**ANEXO III – REGULAMENTAÇÃO DAS PENALIDADES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL**  
**DECRETO DO DF Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII, art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital no 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

**CAPÍTULO I**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SEÇÃO I**

**Disposições Preliminares**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de Contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999.

**SEÇÃO II**

**Das Espécies de Sanções Administrativas**

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**SUBSEÇÃO I**

**Da Advertência**

Art. 3o A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

#### SUBSEÇÃO II

##### Da Multa

Art. 4o A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3o do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo Contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou Contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do Contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

#### SUBSEÇÃO III

##### Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o Contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### SUBSEÇÃO IV

##### Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CAPÍTULO II

##### DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos Contratos regidos pelas Leis Federais nos s 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### CAPÍTULO III

##### DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

~~§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. REVOGADO~~

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário

Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-Compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CAPÍTULO IV

##### DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa. Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### CAPÍTULO V

##### DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### CAPÍTULO VI

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os Contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

Art. 13. As sanções previstas nos artigos 3º, 4º e 5º do presente Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o Contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7. ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2. - 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.

- 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, PUBLICADO NO DODF DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, P. 6.

- 36.974, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015, PUBLICADO NO DODF DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, P. 7.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS - Matr.1697319-4, Chefe da Seção de Compras**, em 03/03/2022, às 18:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) verificador= **81234461** código CRC= **24DBE9B**.

SMHN Conjunto A Bloco 3 QD - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF

3327-4457

---

00063-00004233/2021-16

Doc. SEI/GDF 81234461